

funções de agente de serviços gerais.

Art. 3º - Os despesas oriundas dos contratos covered por conta de dotação própria, constante do Orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a partir do dia 02. 01. 97, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 15 de janeiro de 1997.

**LOURIVALDO SCHUELTER**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

**RENÉRIO ROECKER**  
SECRETARIA DE ADM. PLANEJ.  
E FINANÇAS

Lei Municipal nº 821 de 15 de janeiro de 1997

4 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações de Professores ACTS e dá outras providências.

Lourivaldo Schuelter, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; - Faz saber a todos os habitantes

do município que a Câmara Municipal, votou e em sancionou a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Fortuna, autorizado a contratar Professores A.C.T.S. em caráter temporário até 31-12-97.

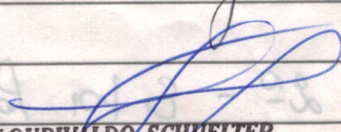
Parágrafo Único - As contratações serão exclusivamente para atender o preenchimento dos cargos de Professor nas Escolas Municipais e Municipalizadas durante o exercício de 1997.

Art 2º - A remuneração dos respectivos Professores contratados será observada a Remuneração fixada no Plano de Cargos e Salários conforme a habilitação de cada um.

Art. 3º - As despesas oriundas das contratações correrão por conta de dotação própria constante do orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 15 de Janeiro de 1997.

  
LOURIVALDO SCHUELTER  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura.